



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 532, de 20 de novembro de 1979.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz da Conceição, para o triénio 1980/1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz da Conceição, para o triénio 1980/1982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, é elaborado na forma dos Atos Complementares n°s. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em cr\$2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual / de Investimentos para o triénio 1980/1982, são assim distribuídos:

1. RECURSOS	1980	1981	1982	TOTAL
1.1 Ordinários	100.000	150.000	200.000	450.000
1.2 Vinculados	<u>1.140.000</u>	<u>550.000</u>	<u>400.000</u>	<u>2.090.000</u>
TOTAL -	1.240.000	700.000	600.000	2.540.000

Artigo 3º) As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR ÓRGÃO	1980	1981	1982	TOTAL
Executivo	1.240.000	700.000	600.000	2.540.000
Legislativo	—	—	—	—
TOTAL -	1.240.000	700.000	600.000	2.540.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

2.

B - POR PROGRAMA	1980	1981	1982	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	80.000	150.000	200.000	430.000
AD. FINANCEIRA	20.000	—	—	20.000
ENSINO 1º GRAU	260.000	—	—	260.000
SANEAMENTO	380.000	250.000	300.000	930.000
TRANSPORTE	500.000	300.000	100.000	900.000
TOTAL	- 1.240.000	700.000	600.000	2.540.000

Artigo 4º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único : As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980 serão / corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de novembro de /
1979.

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura